

**Estado do Piauí**
Câmara Municipal de Floriano
Gabinete da Presidência

Parágrafo Único – A cara horária referida nesta cláusula será reduzida em 50% (cinquenta por cento) durante o período de provas, avaliações ou verificações de aprendizagem do estagiário junto a instituição de ensino.

Em compatibilidade com o horário escolar, o Estágio será realizado no período diurno, conforme as condições estabelecidas.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Termo de Compromisso de Estágio se dá a partir da assinatura do mesmo, podendo vigorar até 05 (cinco) meses a partir da ciência do presente Termo, passível de renúncia por ambas as partes, mediante comunicação por escrito no prazo de 30 (trinta) dias, ou prorrogado por meio de Termo Aditivo.

Com início no 1º dia do mês de julho do ano de 2024, o presente Termo de Compromisso de Estágio não poderá exceder 02 (dois) anos.

CLÁUSULA QUINTA: DA ORIENTAÇÃO

Cabe à Universidade indicar um professor da área a ser desenvolvida no estágio e à Câmara Municipal também indicar um servidor, como responsáveis pelo acompanhamento e avaliação das atividades periódicas desenvolvidas pelo Estagiário.

O professor orientador assume o compromisso de orientar as atividades, avaliar o estagiário, orientar o Relatório de Estágio que deve ser entregue após o término da vigência do presente instrumento e realizar 01 (uma) visita na localidade de estágio do aluno.

CLÁUSULA SEXTA: DA REMUNERAÇÃO

REMUNERADO: O valor da bolsa-auxílio a ser paga pela Empresa ao Estagiário como forma de incentivo será de ½ (meio) salário mínimo, conforme **parágrafo único do art. 8º da Resolução n.º 003/2024**.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO AUTOMÁTICA

Os motivos para a rescisão automática do Termo de Compromisso de Estágio são os seguintes:

- a. a conclusão ou abandono do Curso ou Faculdade, ou Trancamento de matrícula;
- b. transferência para Curso ou Faculdade que não tenha relação com o serviço da Empresa;
- c. descumprimento com o convencionado no presente Termo De Compromisso De Estágio.

CNPJ N.º 09.576.893/0001-92 – Praça Coronel Borges, s/n.º – Fone: (89) 3522-1301 – CEP: 64.800-044 – Floriano – PI
www.camarafloriano.pi.gov.br / e-mail: florianocamaramunicipal@gmail.com

**Estado do Piauí**
Câmara Municipal de Floriano
Gabinete da Presidência**CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES GERAIS**

Ao final do semestre o **ESTAGIÁRIO** deverá elaborar relatório completo das atividades exercidas o qual será assinado pela **CONCEDENTE**.

Compromete-se, também, a Instituição de Ensino, a qual se vincula o **ESTAGIÁRIO**, de remeter semestralmente comprovante de matrícula do aluno.

A inobservância, pelo **ESTAGIÁRIO**, das cláusulas e condições pactuadas no presente Termo, facultará à **CONCEDENTE** considerá-lo rescindido mediante simples notificação, que produzirá efeitos imediatamente.

Por estarem, assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Floriano, Estado do Piauí, 30 de junho de 2024

Edilene Camêlo dos Santos Silva
Edilene Camêlo dos Santos Silva
Estagiária
CPF n.º 056.538.873-82

João Carvalho Curvina
João Carvalho Curvina
Presidente da Câmara Municipal
de Floriano

TESTEMUNHA (1): *Marinalva Souza Carvalho de M. e*

TESTEMUNHA (2): *João Gonçalves B. Marques da Silva*

CNPJ N.º 09.576.893/0001-92 – Praça Coronel Borges, s/n.º – Fone: (89) 3522-1301 – CEP: 64.800-044 – Floriano – PI
www.camarafloriano.pi.gov.br / e-mail: florianocamaramunicipal@gmail.com

ID: 6BCD6CC34B694

**PREFEITURA DE**
LUÍS
CORREIA
A MUDANÇA É A GENTE QUE FAZ

PORTARIA GAB/PMLC N.º 220/2024, DE 09 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre nomeação de pessoal ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, CARLOS FILIPE FERREIRA SOUSA, inscrito no CPF 080.606.973-23, para o cargo de Chefe da Divisão de Enfermagem do Hospital Nossa Senhora da Conceição, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 2º. Conceder gratificação especial – GE-X;

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2024.

LUÍS CORREIA (PI), 09 de julho de 2024.

MARIA DAS DORES FONTENELE
BRITO:56629281349
Assinado de forma digital por
MARIA DAS DORES FONTENELE
BRITO:56629281349
Data: 2024.07.09 10:35:53
+03'00'
MARIA DAS DORES FONTENELE BRITO
Prefeita Municipal

Avenida Prefeito Antônio de Pádua da Costa Lima, 261, Centro.

Luís Correia-PI - CEP: 64220-000
CNPJ 06.554.448/0001-33

ID: 75F66DED40D24

**PREFEITURA DE**
LUÍS
CORREIA
A MUDANÇA É A GENTE QUE FAZ

LEI N.º 1108/2024, 09 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação da Rua Lourival Rodrigues dos Santos localizada no povoado Camurupim zona rural de Luís Correia.

A PREFEITA DE LUÍS CORREIA – PI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar “Lourival Rodrigues dos Santos” localizado no povoado Camurupim, zona rural de Luís Correia PI. Inicia a Rua na PI-116 até a casa do Senhor das Chagas, proprietário da Banda Brilho Musical.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal, através do setor responsável, providenciar o emplantamento da rua acima descrita.

Art. 3º As despesas com esta lei correrão a contar de dotação orçamentária própria da secretaria competente, constante no orçamento vigente, suplementar se necessário.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Luís Correia, 09 de julho de 2024.

MARIA DAS DORES FONTENELE
BRITO:56629281349
Assinado de forma digital por
MARIA DAS DORES FONTENELE
BRITO:56629281349
Data: 2024.07.09 12:34:20
+03'00'
Maria das Dores Fontenele Brito
Prefeita Municipal

Avenida Prefeito Antônio de Pádua da Costa Lima, 261, Centro.

Luís Correia-PI - CEP: 64220-000
CNPJ 06.554.448/0001-33